



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS  
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 23/2023  
DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

**APROVADO**  
Em 14 / 09 / 2023

Autoriza o Poder Executivo a conceder abono salarial de complementação do vencimento aos enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, integrantes do quadro de servidores do Município e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRINHAS - SE, faz saber que a Câmara Municipal de Pedrinhas aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono salarial aos profissionais sobre os vencimentos dos seguintes servidores do Quadro da Secretaria de Saúde do Município: enfermeiro, técnico de enfermagem, e auxiliar de enfermagem, destinado a equiparar a remuneração desses servidores ao pisonacional da categoria, previstos na Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022.

Art. 2º. O abono de que trata o artigo anterior deverá ser concedido até o mês de dezembro de 2023, condicionadas ao recebimento dos recursos do Governo Federal, estabelecidos pela Lei nº 14.581 de 11 de maio 2023 e suas regulamentações.

§ 1º O valor do abono salarial consiste na diferença financeira entre o valor do salário atual dos servidores contemplados no caput e do valor estabelecido no art. 15-C, da Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022.

§ 2º A apuração e operacionalização dos pagamentos será realizado por meio de competente portaria, do Departamento de Pessoal do Município.

§ 3º O valor do abono constará individualizadamente em folha de pagamento e não se incorporará ao valor do piso da categoria.

§ 4º É vedada a utilização do abono salarial como base de cálculo para quaisquer outras gratificações ou vantagens.

§ 5º O presente abono salarial terá caráter provisório e será mantido até a implementação do pagamento disposto na Lei Federal nº 14.434 de 4 de agosto de 2022,



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS  
GABINETE DA PREFEITA**

quando então será revogado, sendo vedada a cumulação daquele com opiso legal.

Art. 3º Os recursos necessários à cobertura do crédito a que se refere a presente Lei, decorrerão da anulação de créditos já constantes do orçamento vigente, cuja classificação orçamentária da despesa, será indicada e discriminada em Decreto do Poder Executivo, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º. As disposições contidas nesta Lei serão regulamentadas por Decreto a ser expedido pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 1º de maio de 2023.

Gabinete da Prefeita do Município de Pedrinhas/SE, 05 de setembro de 2023.

  
**FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA**  
*Prefeita Municipal*



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS  
GABINETE DA PREFEITA**

**MENSAGEM**

Prezados Vereadores,

Por meio deste, venho apresentar o **Projeto de Lei nº 23/2023**, que concede abonosalarial de complementação do vencimento aos enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, integrantes do quadro de servidores do Município e dá outras providências.

O presente projeto de lei visa atender a uma demanda importante e urgente no âmbito da saúde pública local e apresenta justificativas sólidas para sua aprovação. Abaixo estão os principais motivos para a elaboração deste projeto:

Motivação do Projeto:

1. **Atendimento às Novas Regulamentações Federais:** Com a promulgação da Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que acresceu novos dispositivos à Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, ficou estabelecido um novo piso salarial para os profissionais de enfermagem.

O abono salarial proposto neste projeto é necessário para garantir que os profissionais de enfermagem de Pedrinhas recebam um salário compatível com essa nova legislação federal.

2. **Valorização dos Profissionais de Enfermagem:** Os profissionais de enfermagem desempenham um papel fundamental na assistência à saúde da população, especialmente em um contexto de pandemia global. Reconhecer e valorizar o trabalho desses profissionais é essencial para manter a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à comunidade.

3. **Competitividade no Mercado de Trabalho:** A adequação dos salários dos profissionais de enfermagem ao novo piso salarial federal contribuirá para a atração e retenção de talentos na área da saúde em Pedrinhas. Isso é crucial para garantir que o município continue a oferecer serviços de saúde de alta qualidade à população.

4. **Impacto Econômico Gerenciável:** O abono salarial proposto neste projeto não incorre em custos excessivos para o município. Ele consiste na diferença entre os salários atuais dos servidores e o valor estabelecido pela legislação federal, e será temporário até a implementação do novo pagamento estabelecido pela lei federal. Isso garante uma transição suave e gerenciável para o novo sistema salarial.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS  
GABINETE DA PREFEITA**

5. Compromisso com a Saúde Pública: Pedrinhas, como município, tem um compromisso inabalável com a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à sua população.

Este projeto de lei reflete o compromisso da administração municipal em manter e melhorar o atendimento à saúde, garantindo condições adequadas de trabalho para os profissionais que estão na linha de frente desse serviço essencial.

O abono salarial é temporário e consiste na diferença entre os salários atuais dos servidores e o valor estabelecido pela legislação federal. Não será incorporado ao piso da categoria.

A apuração e operacionalização dos pagamentos serão efetuadas por meio de portaria do Departamento de Pessoal do Município, garantindo transparência e controle.

Importante observar que este abono não servirá como base de cálculo para outras gratificações ou vantagens, garantindo sua clareza de propósito.

Por todas essas razões, solicita-se a análise e aprovação deste projeto de lei pela Câmara Municipal de Pedrinhas, visando ao atendimento das necessidades dos servidores de enfermagem e à melhoria contínua dos serviços de saúde em nosso município.

Portanto, nobres vereadores solicito a análise e aprovação deste projeto de lei pela Câmara Municipal de Pedrinhas, com o intuito de atender às necessidades dos servidores de enfermagem e melhorar continuamente os serviços de saúde em nosso município.

Agradeço pela atenção dispensada e permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais que possam ser necessárias.

**Gabinete da Prefeita do Município de Pedrinhas/SE, 05 de setembro de 2023.**

  
**FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA**  
*Prefeita Municipal*